

EDITAL - NR-DPU-PA/COGE NR PA ALTAMIRA - Nº 01/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A CHEFIA do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Pará em Altamira/PA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à PORTARIA Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019 (com alterações realizadas pela PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 387, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e e Portaria GABDPGF DPGU Nº 656, de 20 de maio de 2024), assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, juntamente com o Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré resolvem declarar aberto **O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO, NO NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ unidade de ALTAMIRA**, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção destina-se ao preenchimento de **01 (UMA) VAGA IMEDIATA E À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para o preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, no turno da manhã e da tarde, durante o seu prazo de validade.

1.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade por 1(um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

1.3. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por três vezes, até o prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019 e parágrafo 1º do art. 145 da Lei Complementar nº 80/94;

1.4. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.5. A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.6. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário o auxílio transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

1.7. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do/a estagiário/a, de forma presencial ou a critério da Administração;

1.8. Caso o/a candidato/a não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando para o e-mail: dpualtamirapa@universidadepatativa.com.br a partir de quando será reposicionado para o final da lista de aprovados.

1.9. O/a estagiário/a aprovado/a desempenhará as seguintes atividades: atendimento,

elaboração de peças processuais e acompanhamento, pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, além de outras tarefas atribuídas pelas Defensoras Públicas Federais, supervisoras dos escritórios.

1.10. O recesso remunerado de estágio deverá ser usufruído preferencialmente no período de férias escolares, sendo obrigatório o agendamento de uma das parcelas no período de 20 de dezembro de um ano a 6 de janeiro do ano subsequente, conforme Portaria GABDPGF-DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019;

1.11. Será contratado/a, pela entidade intermediadora do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários;

1.12. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.13. As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita do **dia 02/07/2026 até às 23h59 do dia 02/08/2026** (horário de Brasília) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré. Não serão aceitas outras formas de inscrições;

2.2. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital;

2.3. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e buscar por **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM ALTAMIRA - PA**;

2.4. Abrindo a página deste processo seletivo o/a candidato/a que não possuir cadastro pessoal em nosso sistema clica no item “**Não tem cadastro – clique aqui**”; os/as candidatos/as com cadastro pessoal em nosso sistema apenas informam **RG e CPF** e clicam em “**entrar**” - o/a candidato/a realiza sua inscrição; o pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital;

2.5. Após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao/à candidato/a ter atenção e clicar no processo seletivo da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM ALTAMIRA - PA;

2.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação e/ou mensagens para os contatos: **WhatsApp (88) 98895-2557 ou 0800 591 8710**; após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo/a candidato/a.

2.7. Após a finalização do período das inscrições, será aplicado o item desclassificatório e publicado no site a relação dos inscritos deferidas e indeferidas;

2.8. **Será desclassificado/a do certame as inscrições que constarem os subitens abaixo relacionados:**

a) Realizar cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);

b) Inscrições de candidatos/as cursando outras graduações;

c) Após a inscrição, informar em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro;

d) As inscrições realizadas neste certame devem ser exclusivas dos/as candidatos/as;

e) Solicitar alteração de dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.);

f) De outras localidades, outros estados e afins que houver realizado a inscrição;

g) Solicitar a alteração de e-mail e CPF indicados no ato da inscrição. Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, etc.);

h) Não houver informado e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível informar outros e-mails.

2.9. O/a candidato/a deverá, no ato de inscrição, informar o(s) períodos de disponibilidade e de interesse em estagiar, em ordem de preferência, caso seja convocado;

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade Patativa do Assaré - UPA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta;

2.11. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, desde que solicite a retificação dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo/a candidato/a;

2.12. Serão aceitas as inscrições de candidatos/as matriculados/as a partir do 5º (quinto) semestre do curso de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, até o 9º (nono) semestre. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo candidato.

2.13. Após aprovação no processo seletivo e nos atos de convocações e assinaturas dos contratos, o/a candidato/a não poderá estar cursando seu último semestre letivo, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da Graduação.

2.14. O/a candidato/a que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição pelo e-mail: dpualtamirapa@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições conforme item 2.1 deste edital.

2.15. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.16. O/a candidato/a nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.17. A Defensoria Pública da União em Altamira/PA e a Universidade Patativa do Assaré - UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência - PCD.

3.2. O/a candidato/a, pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá anexar no sistema da Universidade Patativa – UPA, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de

deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, através da cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do/a candidato/a;

3.3. Após logar no sistema da UPA com RG e CPF, o/a candidato/a deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**”, localizar o botão “**ARQUIVOS COTAS**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Laudo Médico em “**único arquivo**”, com tamanho limite de **5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema;

3.4. O/a candidato/a com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas presenciais deverá solicitá-la no ato da inscrição (dentro do período das inscrições). O/a candidato/a realiza seu cadastro e inscrição no sistema marcando a opção de “**ATENDIMENTO ESPECIAL**”;

3.5. O envio destas solicitações acima de forma incorreta, seguem indeferidos e concorrendo na Lista de Ampla Concorrência;

3.6. O/a candidato/a, pessoa com deficiência, que solicitar um recurso de acessibilidade às salas no dia da prova presencial deverá enviar essa solicitação para o e-mail: dpualtamirapa@universidadepatativa.com.br, comprovando a condição para o atendimento especializado, seguindo os subitens abaixo e evitando o indeferimento do seu pedido:

a) Desde que requerido justificadamente e descrito em Laudo Médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os/as demais candidatos/as;

b) A solicitação de condições especiais será atendida pela Comissão de Avaliação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

c) No requerimento enviado deve constar a solicitação de Leituristas e sala separada de acordo com a deficiência comprovada no Laudo Médico enviado;

3.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.8. O/a candidato/a com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.7. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.9. O/a candidato/a com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos/as os/as demais candidatos/as.

3.10. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.11. Na hipótese de não haver número de candidatos/as com deficiência aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

4.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por

cento) para pessoas indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPU N° 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020;

4.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas Indígenas, o/a candidato/a deverá anexar no sistema da Universidade Patativa – UPA, no ato da inscrição, ao menos um dos seguintes documentos abaixo:

I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição;

4.3. Caso não seja enviada a documentação conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à Lista de ampla concorrência.

4.4. Após logar no sistema da UPA com RG e CPF, o/a candidato/a deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ARQUIVOS COTAS**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o uma das documentações mencionadas acima em “**único arquivo**”, com tamanho limite de **5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema;

4.5. O anexo das documentações seguem as mesmas regras das Cotas Raciais.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS TRANS

5.1. Ficam assegurados aos candidatos trans e travestis 2% (dois por cento) das vagas existentes, conforme a Resolução CSDPU n° 222, de 1º de agosto de 2024, e das que vierem a surgir durante o prazo mencionado das inscrições neste certame;

5.2. Somente haverá reserva imediata de vagas no estágio para os candidatos trans com número de vagas igual ou superior a 8 (oito);

5.3. O primeiro candidato trans classificado no processo seletivo será nomeado para ocupar a 8ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 58ª, 108ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 5.1 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo;

5.4. Para concorrer às vagas reservadas para candidatos/as às pessoas trans deverá anexar no sistema da Universidade Patativa – UPA, no ato da inscrição, um **Formulário de Autodeclaração** em Cotas Trans em Anexo neste edital, que deverá ser preenchido e assinado manualmente e, caso não seja enviada a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à Lista de ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

5.5. Após logar no sistema da UPA com RG e CPF, o/a candidato/a deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ARQUIVOS COTAS**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Formulário de Autodeclaração em “**único arquivo**”, com tamanho limite de **5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema;

5.6. **Formulários de Autodeclaração enviados:** sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 5.4, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas, formato Word ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

5.7. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

5.8. As pessoas trans candidatas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

5.9. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua

classificação no seletivo;

5.10. Em caso de desistência do processo seletivo pela pessoa trans candidata aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato trans posteriormente classificado/a;

5.11. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as trans para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação e o disposto no item 5.3;

5.12. Os/as candidatos/as trans poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negros/as ou indígenas, ou com deficiência.

5.13. Os/as candidatos/as autodeclarados/as trans que optarem por disputar vaga específica serão entrevistados/as presencialmente por comissão especial, com integrantes indicados/as pela unidade da Defensoria Pública da União em Altamira/PA, e aprovados/as pela Coordenadora Titular da Defensoria Pública da União em Altamira/PA;

§ 1º A comissão especial será constituída por três pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um/a dos/as integrantes seja de pessoa trans;

§ 2º A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga considerado aspectos como:

- a) razões pelas quais o(a) candidato(a) se autodeclara como trans;
- b) o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans;
- c) desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

§ 3º Será validado o pedido do/a candidato/a autodeclarado/a trans para concorrer a vaga específico aquele/a que for tido como apto/a por ao menos um integrante da comissão especial.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça que a candidatura está APTA para a vaga específica permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os/as classificados/as para a concorrência geral, em todas as fases;

§ 5º As entrevistas poderão ser realizadas virtualmente em situações excepcionais tais como casos de doença, acidente, entre outros imprevistos;

§ 6º A proposta de comissão especial não tem como premissa validar a identidade da pessoa, mas os aspectos que conferem a necessidade de uma política afirmativa a partir de suas experiências pessoais e sociais enquanto pessoa trans;

5.14. Para fins desta resolução, considera-se pessoa trans aquela que se identifica e vive abertamente sua condição, de acordo com um gênero diferente daquele atribuído ao seu nascimento, sejam elas travestis, mulheres e homens trans, pessoas transmasculinas e não binárias;

5.15. Se o/a candidato/a que concorreu como trans obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele/a seria destinada;

5.16. Na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, deverá ser instaurado procedimento apuratório com a instituição de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do procedimento inicial, apuração, a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita;

Parágrafo único. Considera-se falsa a autodeclaração da pessoa que não corresponda à sua vivência, experiências e/ou reconhecimento social como pessoa trans, travesti ou não binária, para alcançar finalidade diversa da garantia do direito à cota ou reserva de vaga específica destinada a essas

pessoas; a vaga específica permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os/as classificados/as para a concorrência geral, em todas as fases.

§ 1º As entrevistas poderão ser realizadas virtualmente em situações excepcionais tais como casos de doença, acidente, entre outros imprevistos;

6 . DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS: Pretos/as e Pardos/as

6.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as e/ou pardos(as), na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020;

6.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá anexar no sistema da Universidade Patativa – UPA, no ato da inscrição, um Formulário de Autodeclaração em Cotas Raciais em Anexo III neste edital, que deverá ser preenchido e assinado manualmente, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviada a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à Lista de ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

6.3. Após logar no sistema da UPA com RG e CPF, o/a candidato/a deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ARQUIVOS COTAS**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Formulário de Autodeclaração em “**único arquivo**”, com tamanho limite de **5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema;

6.4. Formulários de Autodeclaração em Cotas Raciais enviados: sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 4.2, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

6.5. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obteve média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

6.5.1. Os(As) candidatos(as) cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas como também as vagas à ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo;

6.5.2. Serão emitidas listas de classificação final para Vagas Reservadas (negros e deficientes) e Vagas de Ampla Concorrência;

6.5.3. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardo(as) serão entrevistados/as, em etapa posterior à realização das provas deste certame por Comissão Especial formada pela Defensoria Pública da União para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, por um/a Defensor/a Público/a Federal, um/a servidor/a público/a lotado/a no âmbito da DPU, ambos, preferencialmente, negros ou pardos e um cidadão externo à instituição que realiza a seleção, tendo este notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os/as que possuírem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra;

§ 2º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos.

II - será permitida a comissão a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular,

esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da comissão;

II - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se auto reconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 4º Será confirmada a condição do (a) candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) por decisão da maioria simples dos (as) membros (as) da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro (a), permite que:

(a) candidato (a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da Lista de Ampla Concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os (as) classificados (as) para a concorrência geral.

(b) A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

6.6. Os (As) candidatos(as) autodeclarado(as) Negros: pretos(as) e pardos(as) poderão ser entrevistados (as) por videoconferência. A comissão organizadora da unidade DPU em Altamira/PA enviará e-mail para o endereço informado pelo candidato com o link da sala virtual, data e hora da entrevista a ser definido pela banca;

6.7. O (A) candidato(a) será informado (a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao (à) candidato (a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros;

6.8. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail da DPU: dpu.atm@dpu.def.br;

6.9. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

6.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado/a do programa de estágio.

6.11. A Relação de Inscritos/as deferidos/as e indeferidos/as (desclassificados/as) será publicada no site **dia: 04/08/2026**.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

7.1 Os/as candidatos/as negros/as e/ou pardos, indígenas, com deficiência e trans habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas;

7.2 Em caso de desistência de candidato/a negro/a e/ou pardos, indígena, com deficiência habilitado/a e trans em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

7.3 Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as e/ou pardos ou indígenas ou com deficiência ou trans aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Lista de Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.4 Os/as candidatos/as negros/as e/ou pardos, pessoas com deficiência, indígenas e trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Lista de Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7.5 Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas ou trans os/as candidatos/as disporão de **02 (dois) dias úteis para recurso**.

7.6 Os/as estudantes habilitados/as entre os/as que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

7.6.1 Estudantes com deficiência - PcD;

7.6.2 Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as) - PPP;

7.6.3 Estudantes indígenas – Indígena;

7.6.4 Estudantes trans e travestis – Trans;

7.6.5 A ordem de convocação observará a seguinte matriz:

1º Geral

2º PPP

3º Geral

4º Geral

5º PcD

6º PPP

7º Geral

8º Geral

9º PPP

10º Indígena

11º Geral

12º PPP

13º Geral

14º Geral

15º PcD

16º PPP

17º Trans

18º Geral

19º PPP

20º Geral

21º Geral

..."

8. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

8.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:

- 8.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 8.1.2. Estar matriculado a partir do **5º (quinto) semestre** do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- 8.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- 8.1.4. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- 8.1.5. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, às suas expensas, no ato da contratação.

9. DA MODALIDADE AVALIATIVA PRESENCIAL

9.1. Este processo seletivo será formado em apenas de única etapa: aplicação de prova objetiva e subjetiva (discursiva) na modalidade presencial;

9.2. A prova Objetiva e Subjetiva serão aplicadas **no dia: 09/08/2026 - das 09:00 às 13:00h – domingo – em local e endereço a ser publicado no site posteriormente;**

9.3. As provas mencionadas acima seguem conforme cronograma de datas constante do anexo I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data e horário;

9.4. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, para cada acerto será computado 1,0 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos; a prova discursiva será composta por 01 (uma) questão dissertativa, totalizando 40 (quarenta) pontos;

9.5. Somente será classificado/a o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva e igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova discursiva, ou seja, atingir a pontuação mínima de acertos na prova objetiva em 20 questões e na prova dissertativa 20 pontos, para continuar concorrendo no certame;

9.6. O/a candidato/a só poderá levar o Caderno de Questões 02 (duas) horas após o início da prova;

9.7. Seguem abaixo as orientações aos/às candidatos no dia da prova do certame:

a) Os candidatos deverão chegar ao local dos exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade com foto;

b) Serão considerados documentos de identificação dos candidatos: as carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores do exercício profissional, bem como Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação;

c) Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos itens anteriores devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Documentos digitais somente serão aceitos se estiverem válidos e se forem visualizados pelo fiscal da sala de provas, em aplicativos ou sites oficiais, no celular do candidato, oriundos dos órgãos citados na letra “b” desse Edital;

d) Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova após o início das provas;

e) Não será permitida qualquer espécie de material de consulta durante a realização do processo seletivo;

f) Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

9.8. Não serão aplicadas provas em data ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado;

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré;

9.10. A elaboração e correção das PROVAS OBJETIVAS, assim como análise e respostas aos recursos interpostas estarão sob a responsabilidade deste Agente de Integração Universidade Patativa.

9.11. A elaboração e correção das PROVAS SUBJETIVAS (DISCURSIVAS), assim como análise e respostas aos recursos interpostas estarão sob a responsabilidade da DPU ALTAMIRA-PA;

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. A publicação no site do Gabarito Preliminar da prova objetiva será no **dia: 10/08/2026 – segunda-feira;**

10.1.1. A publicação no site da Lista Preliminar da prova objetiva será no **dia: 17/08/2026 – segunda-feira;**

10.1.2. Os Recursos contra o Gabarito e Lista Preliminares, deverão ser encaminhado no **dia: 18/08/2026** ao endereço eletrônico: dpualtamirapa@universidadepatativa.com.br em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;

10.1.3. Recursos enviados antecipadamente não serão julgados e seguem indeferidos;

10.2. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;

10.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital, assim como recursos enviados manuscritos;

10.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.1.1, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato;

10.5. No contexto dos recursos que constarem outras informações adversas ao objetivo do mesmo, ou seja, mencionando informações de outros candidatos, serão indeferidos de imediato;

10.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

10.8. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos;

10.9. A publicação no site das Respostas aos Recursos, Gabarito Oficial e Lista de Classificação Final Definitiva do certame será feita **em: 21/08/2026 – sexta-feira;**

10.10. A publicação no site das notas e Resultado Preliminar da prova subjetiva (discursiva) será no **dia: 24/08/2026 – segunda-feira;**

10.10.1. Os Recursos contra as notas e Resultado Preliminar da prova subjetiva (discursiva), deverão ser encaminhados no **dia: 26/08/2026** ao **endereço eletrônico da DPU Altamira-PA;**

10.10.2. Os requerimentos de recursos contra a prova discursiva devem ser enviados para

o endereço de email da própria DPU;

10.10.3. O requerimento deve ser redigido no mesmo modelo de formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;

10.10.4. Recursos enviados antecipadamente não serão julgados e seguem indeferidos;

10.10.5. Seguem as mesmas regras de envio e regular recebimento deste constantes nos itens: 8.2 – 8.8, evitando assim o seu imediato indeferimento;

10.10.6. As listas de classificações finais serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

10.10.7. lista geral de ampla concorrência;

10.10.8. lista dos candidatos pessoa com deficiência – PCD;

10.10.9. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos – COTAS;

10.10.10. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pelo critério abaixo relacionado e padronizado pela Universidade Patativa do Assaré: maior idade;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os/as candidatos/as aprovados/as serão convocados/as seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.

11.2. As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na Coordenação de Estágio da Universidade Patativa do Assaré e Divisão Administrativa da DPU. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores(as) Públicos(as) Federais, em exercício nesta unidade regional;

11.3. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida por ocasião da celebração do contrato de estágio – TCE (termo de contrato de estágio), conforme estabelece o item do presente edital.

11.4. O candidato que não comprovar os requisitos previstos neste edital será considerado inapto ao ingresso do estágio prevalecendo à nomeação do próximo classificado.

11.5. Será realizado seguro contra acidentes pessoais para o (a) candidato (a) aprovado (a) no certame.

11.6. Os (As) candidatos (as) serão convocados (as) de acordo com a sua classificação por meio de telefone, WhatsApp e/ou e-mail;

11.7. O agendamento e demais informações sobre o Processo de Heteroidentificação em Cotas Raciais realizado pela DPU, comunicados e relativas ao certame serão publicadas no site da UPA;

11.8. Mais informações poderão ser obtidas através dos contatos: Whatsapp (88)98895-2557 ou 0800 591 8710;

11.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE LEITE DE SOUZA SANTOS BRANDÃO

Defensora Pública-Chefe do Núcleo Regional do Pará

(Assinado Eletronicamente)

RAÍSSA PACIFICO PALITOT REMIGIO



Documento assinado eletronicamente por **Raíssa Pacífico Palitot Remígio, Defensor(a) Público(a) Federal.**, em 30/06/2026, às 13:32, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Leite de Souza Santos Brandão, Defensor(a) Público(a) Chefe**, em 01/07/2026, às 11:47, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8949223** e o código CRC **27115F6F**.

ANEXO - I DO CRONOGRAMA DE DATAS

FASES	DATA
Período de inscrições no site da Universidade Patativa - UPA	02/07 até às 23:59hs do dia 02/08/2026
Período de análise das inscrições e aplicabilidade do item desclassificatório	03/08/2026
Publicação da Relação de Inscritos Deferidos e Indeferidos (desclassificados) no site da UPA;	04/08/2026
Publicação no site do local da aplicação das provas presenciais e envio de e-mail em forma de lembrete da prova;	07/08/2026
Realização da prova objetiva e discursiva presencial	<u>09/08/2026</u> - das 09h:00 às 13h:00 - DOMINGO
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	10/08/2026
Publicação da Lista Preliminar da prova objetiva	17/08/2026
Prazo de Recurso contra a Lista e Gabarito Preliminar da prova objetiva	18/08/2026
Publicação do Gabarito Oficial, das Respostas aos recursos e Lista de Classificação Final Definitiva dos aprovados	21/08/2026
Publicação das notas e Resultado Preliminar da prova subjetiva (discursiva) e espelho da prova discursiva	24/08/2026

Prazo de Recurso contra a Lista e Gabarito Preliminar da prova subjetiva (discursiva)	26/08/2026
Publicação das Respostas aos recursos e Lista de Classificação Final Definitiva dos aprovados no certame.	28/08/2026
Publicação do agendamento e aplicação do processo de Heteroidentificação	entre 31/08 a 04/09/2026

ANEXO - II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

Direito Constitucional: 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18. Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

Direito Administrativo - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

Direito Civil - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Lei 9.099/95; 19. Lei 10.259/2001.

Direito Penal – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Dos crimes de contrabando e descaminho; 15. Do crime de moeda falsa; 16. Do crime de uso de documento falso; 17. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 18. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 19. Dos crimes contra a fé pública; 20. Dos crimes contra a administração pública; 21. Dos crimes contra o patrimônio; 22. Dos crimes contra a organização do trabalho.

Direito Processual Penal – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos

processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 9.605/98; 18. Lei 13.343/06;

Direito Previdenciário – 1. Da Seguridade Social na Constituição federal (art. 194 e 195 da CF/88); 2. Da Previdência Social na Constituição Federal (art. 201 da CF/88); 3. Regras do Regime Geral de Previdência Social (RGPS): qualidade de segurado, carência, período de graça; 4. Benefícios em espécie Regime Geral de Previdência Social (RGPS): benefício por incapacidade temporária (auxílio doença), benefício por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez), pensão por morte, aposentadoria voluntária programada por idade para trabalhadores urbanos e para trabalhadores rurais ; 5. Benefício de Prestação Continuada (BPC) ao idoso e à pessoa com deficiência (art. 20 da Lei 8.742/93 - lei Orgânica da Assistência Social).

Direitos Humanos – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção à mulher, à criança, ao idoso e à pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio. 11. Proteção dos povos tradicionais.

Organização, Funcionamento e Atribuições da Defensoria Pública da União e prerrogativas de seus membros: 1. Princípios constitucionais; 2. A Defensoria Pública na constituição; 3. Atribuições, garantias e prerrogativas; 4. LC 80/94; 4. Emendas constitucionais.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO NEGROS E PARDOS

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM ALTAMIRA-PA 2026, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso à UPA que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO – IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM ALTAMIRA-PA 2026.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da inscrição em Cotas para Trans, seguindo na Lista de Ampla Concorrência e, às penalidades previstas em lei.

Afirmo ainda que, o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o estabelecido no Edital nº 01/2024, e nos termos do Decreto 8.727/2016 que, passou a reconhecer nas repartições e órgãos públicos federais, pessoas travestis e transexuais tenham sua identidade de gênero reconhecida e sejam tratadas pelo nome social e a Resolução CSDPU Nº 222, de 1º de agosto de 2024 (normativa interna aprovada pelo Conselho Superior da instituição), introduz a denominada “cota para pessoa trans” em todos os concursos da Defensoria Pública da União, compreendendo tanto a realização de certames para servidores, quanto concursos para membros da carreira (defensores públicos federais).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura